



## 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 3.792.171 de 31/07/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **16 (dezesesseis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 31/07/2024, protocolado sob nº 3.910.792, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.792.171** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

SERGIO RICARDO ALARCON:05710755761 (Padrão: ICP-Brasil)  
VICENTE DE MOURA NETO:79683169287 (Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 31 de julho de 2024

**Assinado eletronicamente**

Douglas Soares Saugo  
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00230917104854462**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1126494TIBC000145057CA24N**

Página  
000001/000016

Registro Nº

**3.792.171**

**31/07/2024**

Protocolo nº 3.910.792 de 31/07/2024 às 07:37:19h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.171** em **31/07/2024** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO PAULO**

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO**

Nome do requerente: **EVEO S.A.**

CPF/CNPJ: **07.358.108/0001-08**

Endereço: **Rua Bacaetava, nº 401, 12º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.705-010**

Informações complementares: E-mail [bianca.andreasi@eveo.com.br]. Tel. [0800-888-3836]

nesta Capital, abaixo assinado, vem requerer à Vossa Senhora o **Registro** do anexo documento constante de:

Nome do contrato/documento a ser averbado: **Condições Gerais de Prestação de Serviços.**

P. Deferimento.

São Paulo, 25 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EVEO S.A**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



A prestação de todos os serviços oferecidos pela EVEO encontra-se submetidas à estas Condições Gerais de Prestação de Serviços, Anexos e Propostas Comerciais específicas no qual o Contratante, ao expressar a sua concordância e/ou assiná-las eletronicamente/fisicamente, concordará com todos os seus termos sem qualquer restrição ou reserva, prevalecendo as respectivas condições sobre quaisquer outros instrumentos celebrados anteriormente pelas Partes.

### CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento,

**CONTRATANTE**, devidamente qualificado no cadastro inserido no site e/ou Proposta Comercial, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e

**EVEO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bacaetava, nº 401, 12º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.705-010, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**EVEO**".

A **CONTRATANTE** e **EVEO**, quando referidas em conjunto serão designados simplesmente "Partes" ou, individualmente, simplesmente "Parte".

**ISTO POSTO, RESOLVEM AS PARTES**, de comum acordo, firmar as Condições Gerais de Prestação de Serviços, doravante denominado simplesmente "Contrato", que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas a saber.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços descritos pormenorizadamente em cada uma das Propostas Comerciais vinculadas a este instrumento e aos seus respectivos Anexos aplicáveis, que sendo aceitas pela CONTRATANTE, através de assinatura expressa, eletrônica ou aceite online ("assinatura"), passará a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2. Cada Proposta Comercial se tornará efetiva após assinatura das Partes e especificará os serviços a serem prestados e valores devidos pela contratação da EVEO pela CONTRATANTE para determinado período.

1.3. Os preços previstos na Proposta Comercial e/ou site da EVEO consideraram o escopo e volume total dos serviços oferecidos. Na hipótese de qualquer alteração no escopo e/ou volume de serviços, a EVEO poderá rever os preços ofertados a fim de adequá-los ao novo escopo dos serviços solicitados e/ou utilizados, mediante a apresentação de uma atualização na Proposta Comercial a ser submetida e aceita pela CONTRATANTE.

1.4. Caso o serviço permita a utilização acima do limite contratado (por exemplo: Limite de número de Usuários, Sessões, armazenamento, tráfego, etc.) e a EVEO notifique a CONTRATANTE sobre o consumo excedente, a CONTRATANTE deverá adquirir a quantidade adicional em até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento notificação, sob pena de pagamento da quantidade utilizada em excesso, acrescido de uma multa de 30% (trinta por cento) sobre este valor.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



1.4.1. A CONTRATANTE declara e concorda que a utilização do serviço abaixo do limite contratado não gerará nenhum crédito, desconto, compensação ou direito de transferência para meses posteriores, ficando a totalidade do serviço adquirido disponível para utilização.

1.5. A EVEO poderá fazer alterações ou atualizações nos Serviços (como segurança, infraestrutura, configurações técnicas, etc.) durante a vigência do Contrato e Proposta Comercial, objetivando refletir as mudanças na tecnologia, práticas da indústria e padrões de uso do sistema, resultando em um melhor serviço ao CONTRATANTE.

1.6. A EVEO poderá disponibilizar, a seu exclusivo critério e desde que solicitado, determinados serviços ao CONTRATANTE para fins de teste e por um período de tempo acordado na Proposta Comercial específica. No entanto, esta utilização não poderá ser realizada para fins comerciais da CONTRATANTE. A EVEO informa que não oferece suporte e não se responsabiliza por quaisquer problemas oriundos da utilização dos serviços neste formato.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA EVEO

2.1. A EVEO obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as obrigações referentes ao presente Contrato e escopo definido na Proposta Comercial.

2.2. Informar à CONTRATANTE, em cada Proposta Comercial, sobre todas as configurações técnicas e demais condições necessárias para a completa execução do objeto deste Contrato.

2.3. Prestar os serviços de que trata o objeto acima descrito com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, o que deverá ser feito dentro dos padrões definidos de comum acordo entre as partes.

2.4. Responsabilizar-se pela idoneidade de seus representantes legais, prepostos, contratados, prestadores, funcionários e prepostos, em todos os níveis, respondendo por eventuais prejuízos que estes causem por sua culpa exclusiva à CONTRATANTE.

2.5. Solicitar prévia autorização à CONTRATANTE, para quaisquer despesas extraordinárias e/ou realização de serviços extras, que se sejam necessários para a execução do objeto deste Contrato.

2.6. Realizar, quando contratado através do serviço de gerenciamento, o suporte dos serviços previstos em cada Proposta Comercial, por meio de seus técnicos capacitados e especializados, através de e-mail, helpdesk e central de atendimento telefônico, em regime de escala 24x7x365.

2.7. A EVEO, neste ato, declara que utiliza técnicas, ferramentas, metodologias, processos e arquiteturas de sistemas consagradas como padrão de mercado, reservando-se o direito de adaptá-las consoante as necessidades e o contexto específico das características de seu ambiente.

2.8. Reparar, corrigir, desfazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços ora contratados e que tenham sido causados por culpa exclusiva da EVEO.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



2.9. Suspender o acesso da CONTRATANTE aos serviços sempre que entenda, a seu exclusivo critério ou através de denúncias, que ocorreu uma violação dos dispositivos deste Contrato ou da legislação vigente. Neste caso, a EVEO, caso permitido pela autoridade judicial ou administrativa, notificará a CONTRATANTE sobre a suspensão e lhe concederá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para demonstrar a legalidade dos seus atos. A falta de retorno ou a não demonstração da legalidade poderá ocasionar a resolução deste Contrato.

2.9.1. Declara a CONTRATANTE ter conhecimento de que em caso de ordem judicial ou administrativa para o desligamento dos serviços (seja *datacenter*, *colocation*, servidor dedicado ou *cloud*) por força do presente Contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia comunicação à CONTRATANTE, bem como que, se em razão do nível de gerenciamento adotado, a EVEO não tiver acesso ao site a fim de desligá-lo, esse objetivo será alcançado mediante a desconexão do servidor da Internet e de link de conexões diretas.

2.10. Fornecer um link de conexão com a Internet com suporte à taxa de transferência (banda) estipulada na descrição do serviço contratado. Caso os serviços utilizados pela CONTRATANTE utilizem uma taxa de transferência superior à acordada, a EVEO pode habilitar limitações a qualquer momento, de forma que o consumo seja atenuado para que fique dentro do limite contratado.

2.10.1. No caso em que a EVEO verifica, mediante análise de tráfego e desempenho da rede, que a utilização do link pela CONTRATANTE está causando saturação de porta e impactando negativamente outros clientes, a EVEO reserva-se o direito de tomar medidas para mitigar tal impacto, a qual pode incluir a redução temporária da velocidade do link da CONTRATANTE cuja utilização está causando a saturação de porta.

2.10.1.1. Entende-se por saturação de porta o cenário em que a utilização do link de Internet de um cliente atinge níveis que afetam adversamente o desempenho e a qualidade dos serviços prestados a outros clientes.

2.10.2. A EVEO fará esforços razoáveis para notificar a CONTRATANTE antes de tomar qualquer medida para reduzir a velocidade do link. Esta notificação poderá ser realizada através de comunicação formal por escrito ou eletrônica, e deve incluir informações sobre a causa da redução de velocidade, os passos recomendados para resolver o problema e as consequências de não tomar medidas corretivas.

2.10.3. A redução de velocidade do link do cliente será temporária e aplicada até que a utilização do link retorne a níveis acordados e não prejudiciais aos demais clientes da CONTRATADA. A duração da redução de velocidade será determinada pela EVEO, com base na análise contínua do tráfego de dados e do desempenho da infraestrutura.

2.10.4. Ainda, a EVEO compromete-se a agir de maneira razoável e proporcional ao lidar com situações de saturação de porta, envidando os melhores esforços para auxiliar o cliente afetado na identificação e resolução de quaisquer problemas de utilização excessiva que estejam causando respectiva saturação.

2.11. Criar, alterar, modificar, excluir e incluir produtos, planos, pacotes e características dos serviços ofertados, incluindo todos os tipos de questionários, formulários e demais documentos que



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



entenda necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades. Em todo e qualquer caso de alterações substanciais que eventualmente afetem comprovadamente a CONTRATANTE serão, salvo haja determinação judicial em sentido contrário, previamente informadas com a devida antecedência, de maneira a impactar minimamente os serviços contratados pela CONTRATANTE.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição da EVEO todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.2. Indicar o responsável técnico e o responsável financeiro, atuando o primeiro como contato primário entre as Partes, responsabilizando-se por todos os assuntos envolvendo este Contrato, inclusive quanto a alteração e personalização dos serviços contratados, e o segundo, responsabilizando-se por todos os assuntos financeiros envolvendo este Contrato.

3.3. Cabe a CONTRATANTE a atualização de todos os e-mails e telefones dos responsáveis aqui mencionados, além de identificar, autenticar, aprovar e controlar o acesso de seus usuários aos serviços contratados, comprometendo-se a manter em sigilo estes dados (login, senha e endereço de IP externo) e isentar a EVEO por qualquer vazamento destes dados ou acesso indevido aos serviços. Acessos realizados aos serviços sem autorização através do Login e Senha da CONTRATANTE serão de sua exclusiva responsabilidade, cabendo a esta realizar todos os procedimentos disponíveis para vetar um novo acesso e alterar seus dados de acesso.

3.4. Efetuar o pagamento devido à EVEO, nos prazos e condições avençadas neste Contrato e/ou Proposta Comercial.

3.5. Adquirir e manter ativas as licenças de uso de programas de computador e demais equipamentos necessários à utilização dos serviços objeto deste Contrato.

3.6. Não usar nem permitir o uso dos Serviços, incluindo, mas não limitando, a fazer upload, enviar e-mails, postar, publicar, armazenar ou transmitir qualquer material cuja finalidade possa (a) ameaçar ou assediar qualquer pessoa ou causar dano ou prejuízo a qualquer pessoa ou propriedade, (b) envolver a publicação de qualquer material que seja falso, difamatório, ofensivo ou obsceno, (c) violar os direitos de privacidade ou promover a intolerância, racismo, ódio ou dano, (d) constituir e-mails em massa não solicitados, "junk mail", "spam" ou "correntes"; (e) constituir uma violação de propriedade intelectual ou de outros direitos de propriedade ou (f) violar as leis, decretos, regulamentos ou a Política de Uso da EVEO ("Política") disponível em: <https://www.eveo.com.br/politica-de-uso/>.

3.7. Responsabilizar-se pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade, adequabilidade e propriedade de todos os seus dados e aplicativos que armazenar e/ou transitar através dos serviços contratados, assumindo integralmente qualquer indenização em decorrência da violação desta cláusula.

3.8. Salvo previsto em contrário na Proposta Comercial, providenciar seus próprios equipamentos, hardwares e softwares para acessar e utilizar os serviços disponibilizados pela EVEO, conforme condições técnicas específicas previstas na Proposta Comercial, não assumindo a EVEO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



qualquer responsabilidade por defeitos e/ou problemas oriundos destes equipamentos que venham a impedir o uso dos serviços.

3.9. Responsabilizar-se por toda e qualquer demanda, quer de natureza administrativa, civil ou penal, intentada contra a EVEO em razão do mau uso dos serviços ora contratados ou em virtude do conteúdo disponibilizado que será de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATANTE;

3.10. Garantir à EVEO o direito de cooperar de todas as maneiras possíveis (fornecendo endereços IP, histórico de conta, etc.) com as autoridades legais, no caso de suspeita de crime de qualquer natureza.

3.11. Usar os endereços IPs (*Internet Protocol*) de acordo com a Política de Uso dos Serviços da EVEO, estando ciente que as propriedades dos mesmos são da EVEO e apenas concedido para o uso por parte da CONTRATANTE durante a vigência dos serviços contratados.

3.12. Manter uma ou mais cópias, como backup, de todos os arquivos e informações que disponibilizar através dos serviços e/ou produtos contratados da EVEO, conforme melhores práticas de mercado as quais sempre recomendam ter três cópias, sendo duas em mídias diferentes e uma em local ou região geograficamente distinta.

3.12. Caso os serviços de gerenciamento não estejam inclusos, os servidores não terão nenhum tipo de suporte técnico ao sistema operacional e monitoramento por parte da EVEO, que fica responsável exclusivamente pelo fornecimento da infraestrutura, que inclui o servidor (físico ou na nuvem), links de Internet e energia elétrica. Assim, cabe à CONTRATANTE a integral responsabilidade pela configuração, monitoramento e manutenção – seja preventiva ou corretivamente – de seus servidores, bem como o zelo pela sua correta configuração, atualização, reparação, compatibilidade e pelo bom funcionamento dos servidores durante a vigência contratual.

#### 4. DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à EVEO o valor previsto em cada Proposta Comercial.

4.2. Salvo disposição em contrário previsto na Proposta Comercial, todos os pagamentos, incluindo taxa de implantação, se houver, deverão ser realizados previamente a utilização dos serviços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de boleto bancário. A respectiva nota fiscal será encaminhada à CONTRATANTE por meio eletrônico após a quitação do pagamento.

4.2.1. Em nenhuma hipótese os valores pagos de forma antecipada serão ressarcidos, ficando os serviços disponíveis para utilização durante o período contratado.

4.3. Caso fique constatado erro na emissão da Nota Fiscal por parte da EVEO, esta será devolvida para acerto.

4.4. Na hipótese de ocorrer atraso e/ou interrupção na execução dos serviços previstos em cada Proposta Comercial por motivos imputáveis ao CONTRATANTE e/ou terceiros alocados no projeto,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



os pagamentos deverão ser realizados nos prazos pré-estabelecidos, sob pena de pagamento da multa e juros previstos neste capítulo.

4.5. O não pagamento do preço estabelecido neste instrumento na data de seu vencimento acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) pelo atraso, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre o valor do débito.

4.5.1. O inadimplemento de qualquer quantia por período superior a 7 (sete) dias da data do respectivo vencimento, sem prejuízo da penalidade acima, ocasionará a suspensão dos serviços até que haja completa quitação dos valores em aberto. Caso o período de inadimplemento seja superior a 20 (vinte) dias, a EVEO poderá resolver o contrato de forma imediata, através de simples comunicação, sendo desativado por completo o serviço contratado.

4.5.2. A CONTRATANTE declara entender que a desativação completa dos serviços fará com que todos os arquivos armazenados dentro dos servidores sejam automaticamente removidos, razão pela qual isenta, desde já, a EVEO de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que venha a suportar. A CONTRATANTE tem ciência que a EVEO não fará *backup* e/ou guardará qualquer cópia destes arquivos removidos, sendo inviável sua recuperação.

4.6. As Partes concordam que qualquer tributo, de qualquer natureza, exigível em decorrência dos pagamentos feitos nos termos deste Contrato, será de exclusiva responsabilidade da parte a quem a lei determinar a condição de contribuinte.

4.7. Qualquer alteração na carga tributária incidente sobre a receita dos serviços objeto deste Contrato, tais como, mas não se limitando à instituição de novos tributos, alteração de alíquotas, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, poderá ensejar a revisão dos preços acordados.

4.8. Os valores dos serviços objeto deste Contrato e das respectivas Propostas Comerciais serão reajustados anualmente pelo índice positivo do IGP-M, ou na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo. Caso o governo altere a legislação concernente a reajustes de preços em contrato, as partes, desde já, concordam que incidirá neste Contrato o reajuste na nova periodicidade, pelo índice supramencionado.

4.9. No preço acordado entre as partes não está incluído qualquer previsão inflacionária, na suposição de que a economia permanecerá estável e, no que se refere aos insumos e equipamentos importados, de que o câmbio não sofrerá variações relevantes. Na hipótese de ocorrência de fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico deste Contrato e respectiva Proposta Comercial, a EVEO poderá reajustar os preços em vigor, de modo a evitar perdas de natureza econômica ou financeira, devendo, entretanto, comunicar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias o CONTRATANTE da sua intenção de reajustar e, posteriormente, pactuar uma nova Proposta Comercial com os valores atualizados.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



5.1. Este Contrato entrará em vigência a partir da respectiva data de assinatura da Proposta Comercial e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, aplicando-se a multa indenizatória por rescisão antecipada, se houver.

5.2. Caso a rescisão prevista no item supra seja levada a efeito, encerrar-se-á também as Propostas Comerciais vinculadas a este Contrato, sendo devidos os valores dos serviços já concluídos e trabalhos realizados, quando ainda pendentes de pagamento pela CONTRATANTE, bem como eventuais multas aplicáveis.

5.3. As Propostas Comerciais vinculadas a este Contrato terão sua vigência iniciada a partir da respectiva data de assinatura e permanecerão ativas pelo prazo pactuado para execução dos serviços, sendo renovadas automaticamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do período vigente ou de cada renovação.

5.3.1. O prazo de implementação dos serviços/produtos contratados será definido na respectiva Proposta Comercial, contados a partir da data de confirmação do primeiro pagamento. Este prazo poderá ser estendido em casos de força maior, mediante notificação prévia por parte da CONTRATADA, sem que se configure um descumprimento contratual.

5.4. O presente instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante notificação prévia e expressa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a. Recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência ou insolvência de qualquer das partes.

b. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definido na legislação vigente, que impeça a execução do Contrato, de maneira comprovada, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

c. Se a EVEO suspender suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias.

d. Descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações dispostas neste contrato e em seus anexos, após notificação prévia para sanar a falha apontada em 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento. Caso a falha não seja comprovadamente passível de solução, o contrato poderá ser resolvido mediante simples comunicação.

e. A EVEO quebre a cláusula de Nível de disponibilidade/SLA por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses no decorrer do contrato, sendo necessário a abertura de um chamado por parte da CONTRATANTE para comprovação que a indisponibilidade ocorrida foi ocasionada por falha na rede e/ou energia elétrica fornecida pela EVEO.

f. No caso de a CONTRATANTE hospedar qualquer tipo de conteúdo que infrinja a Política de Uso dos Serviços EVEO e este ocasione qualquer tipo de queda ou bloqueio do serviço, a EVEO não será responsabilizada por esta indisponibilidade;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



5.5. Deixando de vigorar o presente Contrato e respectivos Propostas Comerciais, seja por não renovação, rescisão, inadimplência ou por qualquer outro motivo, a EVEO efetuará a exclusão/remoção integral dos dados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de suspensão dos serviços, independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

5.6. A CONTRATANTE reconhece que a EVEO, para manutenção e renovação dos serviços previstos em cada Proposta Comercial, realizou investimentos consideráveis em profissionais, equipamentos e estrutura, bem como levou em consideração, na formulação do valor cobrado, o prazo de vigência de cada Proposta Comercial. Assim, salvo disposição em contrário prevista na Proposta Comercial, de forma a compensar o valor reduzido e os investimentos, a resilição, total ou parcial, de cada Proposta Comercial antes do prazo contratado acarretará na aplicação de multa indenizatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores que seriam devidos à CONTRATADA até o final da vigência prevista em cada Proposta Comercial, conforme previsto no art. 603 do Código Civil.

5.6.1. A multa prevista na cláusula acima será aplicável, também, caso a CONTRATANTE solicite um *downgrade* dos serviços/produtos contratados em cada Proposta Comercial antes do prazo de vigência pactuado entre as Partes. Neste caso, o cálculo da multa levará em consideração a diferença dos valores (período anterior menos período atual) vezes a quantidade de meses restantes para completar o período de vigência pactuado.

5.6.2. O pagamento da multa será em parcela única, 10 (dez) dias após a data de notificação do cancelamento dos serviços contratados.

## 6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A CONTRATANTE reconhece que alguns produtos disponibilizados pela EVEO são de exclusiva propriedade de empresas parceiras, tendo a EVEO autorização das referidas empresas para realizar a comercialização de tais itens.

6.2. Os direitos de propriedade intelectual de quaisquer produtos ou resultados eventualmente obtidos por meio da prestação dos serviços ora contratados, tais como, software, upgrades, aplicativos, dentre outros, serão de propriedade exclusiva da EVEO.

6.3. A CONTRATANTE concorda e aceita que os produtos são protegidos pela legislação brasileira relativa à propriedade industrial e intelectual, especialmente as Leis nºs 9.279/96, 9.609/98 e 9.610/98, e que a EVEO possui e detém, caso não seja a própria proprietária, todas as autorizações necessárias para comercializar os produtos em si.

6.4. A CONTRATANTE não poderá (i) total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, ceder, transferir, licenciar, vender, arrendar, dar em locação ou em garantia, doar ou de qualquer forma alienar, sob quaisquer modalidades, os código-fonte dos produtos ou quaisquer informações relativas ao mesmo, e (ii) requerer e/ou reivindicar, a qualquer tempo, qualquer direito e/ou titularidade em relação aos produtos, comprometendo-se ainda a não tomar qualquer medida que possa afetar adversamente a titularidade (incluindo o registro perante

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



os órgãos competente) e o uso de qualquer marca registrada, nome comercial ou direitos autorais pertencente à e/ou licenciado à EVEO.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se a não desarmar, descompilar, desmontar, realizar engenharia reversa, descrever as rotinas dos produtos e equipamentos de propriedade da EVEO.

## 7. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. Em decorrência da natureza deste contrato, e porque assim se convencionou, a partes, por si e seus representantes, empregados e prepostos, obrigam-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo as informações confidenciais da outra parte a que vier a ter ciência ou acesso, ou que lhe sejam confiados durante a vigência e em razão deste contrato, bem assim, no caso de término, rescisão ou rescisão contratual.

7.2. Em caso de término, rescisão ou resolução do presente contrato, deverá a EVEO destruir todos os documentos cedidos ou reproduzidos para a execução dos serviços, além de informações e dados levantados. Ficam excluída desta obrigação as cópias armazenadas pela EVEO para atendimento de normas regulatórias e/ou políticas internas de *backup*, as quais permanecerão sob a obrigação de confidencialidade prevista no presente contrato.

7.3. As partes expressamente reconhecem que os dados e a documentação que terão acesso constituem informação confidencial da outra parte, devendo adotar todas as medidas para assegurar que os dados e a documentação sejam mantidos em segredo e em caráter confidencial e que nenhuma divulgação será feita a terceiros.

7.4. As Partes se obrigam, sob as penas da lei, a manter o mais completo e absoluto sigilo durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do seu término, rescisão ou rescisão, sobre quaisquer “Informações Confidenciais” da outra parte, que venha a ter acesso antes, durante ou após o prazo de vigência do Contrato, sob pena de indenização por eventuais perdas e danos, ressalvados os casos em que o fornecimento dessas informações, dados e documentos seja exigido por lei ou determinação judicial.

7.5. Para efeitos desta Cláusula, entender-se-á por “Informações Confidenciais”, todo e qualquer documento e/ou informação de natureza sigilosa, de quaisquer das Partes ou de qualquer uma das pessoas físicas e/ou jurídicas a elas vinculadas, divulgada à outra parte ou a qualquer uma das pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, de forma verbal, escrita ou por qualquer outro meio, direto ou indireto, antes ou após a presente data, incluindo, mas não se limitando, àqueles relacionados a dados, materiais, especificações técnicas, ideias, conceitos, métodos, invenções, desenvolvimento de produtos e sistemas, estratégias de negócios, segredos profissionais em geral, empregados, fornecedores, parceiros comerciais, produtos, preços, dados financeiros e contábeis e processos judiciais.

7.6. As PARTES se comprometem, ainda, a fazer com que seus respectivos sócios, diretores, representantes, associados, consultores ou empregados também cumpram a presente obrigação de sigilo.

## 8. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



8.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, devendo tratar eventuais dados pessoais da outra parte com a única finalidade prevista neste Contrato e respectiva Proposta Comercial.

8.2. No contexto da relação, as Partes ajustam que somente serão compartilhados dados pessoais estritamente necessários para execução do contrato, se comprometendo a tratar tais dados nos termos legalmente permitidos, observando os princípios e bases legais aplicáveis.

8.3. As Partes se comprometem a aplicar medidas físicas, técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, declara que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança da informação apropriadas à proteção dos Dados pessoais a que tenha acesso e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para evitar a ocorrência de um incidente.

8.4. Sempre que houver a contratação de serviços específicos que comportem o tratamento de dados pessoais aplicar-se-ão as disposições específicas do *Acordo para Tratamento de Dados Pessoais - Data Processing Agreement (DPA)*, disponível em <https://www.eveo.com.br/wp-content/uploads/2024/03/EVEO-LGPD-DPA-Acordo-para-tratamento-de-dados-pessoais-operadora-2023.07.3108.03.pdf>, o qual é parte integrante do presente contrato.

## 9. DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

9.1. Cabe à EVEO selecionar e empregar pessoal competente, em número que julgar adequado, para prestar os Serviços, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais oriundas das respectivas relações de emprego.

9.2. Os empregados e prepostos da EVEO designados para realizar os serviços objeto deste contrato não manterão com a CONTRATANTE, vínculo de qualquer espécie, responsabilizando-se a EVEO por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal a eles relativos, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

9.3. As Partes são, e permanecerão responsáveis única e exclusivamente por todas as obrigações referentes aos seus respectivos empregados e subcontratados, inclusive por ações trabalhistas por estes ajuizadas contra a outra Parte, bem como autuações administrativas, devendo a Parte responsável arcar com todos os custos decorrentes de tais procedimentos.

## 10. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. As Partes acordam, de boa-fé e de livre vontade, que a responsabilidade das Partes por eventuais danos decorrentes do Contrato causados por culpa ficará limitada ao montante total pago em decorrência dos serviços previstos em cada Proposta Comercial. Em nenhuma hipótese as Partes serão responsáveis por perdas e danos indiretos, lucros cessantes, dano emergente ou insucessos comerciais da outra parte e/ou de terceiros.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



10.2. A CONTRATANTE entende que a utilização de sistemas de informática pode conter limitações técnicas, de banco de dados ou de atrasos e outros problemas inerentes ao uso da Internet e de computadores em rede. A EVEO não será responsável por quaisquer problemas ou danos decorrentes de tais atos, bem como pela garantia de funcionamento da rede interna da CONTRATANTE ou do correto acesso à Internet por usuário, livre de vírus ou de falhas de segurança.

10.3. Os serviços são fornecidos e aceitos no estado técnico e de perfeição em que se encontra, razão pela qual não responde a EVEO por nenhuma outra garantia, inclusive de qualidade, de funcionamento da Internet, de produtividade ou resultados, ou referentes a quaisquer outros ajustes ou adequações não acordadas minuciosamente entre as partes.

10.4. O CONTRATANTE concorda que toda e qualquer plataforma, independentemente de seu produtor ou características, é uma espécie de produto que está sempre em constante atualização e aperfeiçoamento, possuindo, sempre e incondicionalmente, aspectos a serem melhorados, o que não podem ser considerados em si como falhas ou defeitos.

10.5. As partes declaram ter plena ciência de que o uso de qualquer sistema de informática, seja em rede interna ou na Internet, está sujeito a ataques de terceiros, não se responsabilizando nenhuma das partes perante a parte contrária ou terceiros por quaisquer danos causados por invasões perpetradas por quaisquer terceiros, tais como hackers, ressalvada a responsabilidade por qualquer descumprimento de obrigações de segurança, especialmente a responsabilidade do Usuário pela segurança de suas Senhas e Logins.

10.6. A EVEO envidará seus melhores esforços para trabalhar dentro do limite operacional previsto e nos prazos e forma descrita nas Propostas Comerciais, comunicando previamente e reportando qualquer falha encontrada, bem como as limitações e soluções aplicáveis.

10.7. Em hipótese alguma a EVEO ou seus fornecedores se responsabilizarão (i) por quaisquer perdas que não tenham sido previstas no momento da assinatura deste Contrato; (ii) por quaisquer danos incidentais ou indiretos de qualquer natureza; (iii) por dados perdidos ou corrompidos que estejam fora do sistema objeto deste Contrato e/ou que tenham sido causados por culpa exclusiva da CONTRATANTE; (iv) por caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques/pichações de hackers e vulnerabilidades em softwares; (v) imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas da CONTRATANTE; (vi) falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pela CONTRATANTE junto a terceiro; (vii) serviços por qualquer meio controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer ou (viii) desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.

10.8. O CONTRATANTE entende que, pela própria natureza do serviço disponibilizado, estes podem passar por períodos de manutenção ou mesmo ocorrer alguma perda de dados, situação em que não terá nenhum direito de indenização a qualquer título, razão pela qual recomenda-se que a CONTRATANTE mantenha *backup* das informações.

10.9. Salvo disposto de maneira contrária na Proposta Comercial, qualquer produto, serviço (backup e gerenciamento, por exemplo), software ou atividade não previstos neste Contrato não



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



está incluído no rol das obrigações da EVEO, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE ou objeto de nova contratação, mediante acordo entre as Partes.

## 11. DA NÃO CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTES

11.1. As Partes comprometem-se a, durante a vigência deste contrato e por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão, não aliciar, contratar ou tentar contratar qualquer empregado, contratados, diretores ou sócios da outra Parte ou empresas do grupo da outra Parte, que, em virtude de sua função, designação, contrato ou conhecimento de segredos comerciais ou das informações confidenciais, possa ajudar ou beneficiar qualquer negócio considerado concorrente com o desenvolvido pela outra Parte e sem a anuência desta. O descumprimento desta condição sujeitará a Parte infratora ao pagamento de multa contratual não compensatória no valor equivalente a 24 (vinte e quatro) vezes da média de seu salário mensal, acrescidas dos bônus e prêmios pagos durante os últimos 12 (doze) meses e remuneração mensal do profissional contratado no mesmo período, se existente, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

## 12. DO DIREITO DE IMAGEM

12.1. A CONTRATANTE concede, gratuitamente, à EVEO o direito de uso de sua logomarca, nome e/ou imagem para o fim exclusivo de divulgação dos produtos e da imagem da EVEO.

12.2. A EVEO poderá incluir a logomarca, nome e/ou imagem da CONTRATANTE em seu material de divulgação publicitário, em qualquer forma (imagem, vídeo ou som, física ou digital), desde que tal uso não cause danos à imagem da CONTRATANTE ou de seus representantes legais.

12.3. Ainda, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE qualquer infração a direitos autorais, marcas, patentes, segredos industriais, direitos de propriedade intelectual ou qualquer divulgação de dados ilícitos, identificada por terceiros através da utilização dos serviços. A EVEO fica isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido, uma vez que não controla o conteúdo fornecido pela CONTRATANTE.

## 13. DA CESSÃO DE DIREITOS

13.1. Todos os instrumentos firmados entre a CONTRATANTE e a EVEO poderão ser cedidos ou transferidos pela EVEO, independente de aviso prévio e/ou anuência da CONTRATANTE, em decorrência de operações societárias ou operações comerciais que envolvam ativos da EVEO.

13.2. Fica igualmente autorizado que a EVEO ceda os direitos creditórios decorrentes do presente Contrato para fins de prestação de garantias e emissão de debêntures, bem como outras atividades correlatas ou similares.

13.3. Caso ocorra a cessão dos direitos creditórios decorrentes do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a cumprir com as novas instruções de pagamento indicadas pela EVEO, as quais poderão incluir, dentre outras, as instruções para depósitos em novas contas correntes e/ou o pagamento de boletos bancários emitidos por instituição bancária diversa daquela que emite boletos bancários para a EVEO.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



13.4. A eventual cessão dos direitos creditórios decorrentes do Contrato não afetará as soluções disponibilizadas pela EVELO.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes, para os devidos fins de direito, declaram-se empresas legalmente constituídas e estão, neste ato, representadas por seus representantes legais e assessoradas por advogados, sendo hipersuficientes e tendo total conhecimento técnico dos serviços objeto deste contrato e de cada uma das Propostas Comerciais. Por essa razão, a relação aqui pactuada é regida pelo Código Civil e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

14.2. As Partes deste Contrato são e permanecerão independentes e nada neste Contrato poderá ser interpretado de forma a constituir uma sociedade, "joint venture" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre a CONTRATANTE e a EVELO, ou entre estas e quaisquer de seus respectivos sócios, administradores ou empregados. Neste sentido, nenhuma das partes terá poderes para obrigar a outra parte perante terceiros ou para assumir obrigações em nome da outra. As partes serão permanentes e exclusivamente responsáveis pela remuneração, horário e condições de trabalho de seus empregados, bem como por seus direitos trabalhistas e previdenciários. Nada neste Contrato poderá ser interpretado de forma a indicar que os empregados de uma empresa são empregados de outra.

14.3. Faz parte integrante como prova da execução do presente Contrato e meio de contratação, alteração e substituição de escopo do serviço inicialmente contratado, os e-mails e mensagens via *WhatsApp* trocadas entre as Partes, ficando autorizada a preservação destas em seu formato original para fins de uso como evidência e provas legais judiciais.

14.4. O presente Contrato e seus documentos relacionados constituem acordo formal entre as Partes, prevalecendo e substituindo todos os outros documentos firmados entre as Partes, tais como, mas não se limitando a: cartas, contratos, aditivos, memorandos ou correspondências, bem como os entendimentos verbais mantidos entre as Partes, anteriores à presente data assinatura.

14.4.1. Na hipótese de conflito entre este Contrato e Proposta Comercial, prevalecerão as disposições deste Contrato, salvo quando houver cláusula específica na Proposta Comercial prevendo o contrário.

14.4.2. Para fins de aplicação desta cláusula, o presente Contrato e seus documentos relacionados substituem e tornam sem efeito todas as condições e termos pactuados anteriormente entre as Partes, exceto pelas condições expressamente previstas em contratos e/ou aditivos anteriores referentes ao objeto dos serviços prestados pela CONTRATADA, preço acordado, prazo contratual estabelecido e percentual de multa aplicável, as quais permanecerão em vigor e integrarão este Contrato.

14.5. Salvo estipulação em contrário, as comunicações e notificações entre as partes decorrentes do presente Contrato serão feitas por escrito, via e-mail ou mediante instrumentos que permitam a comprovação do recebimento, tornando-se efetiva na data de seu recebimento. A notificação deverá ser dirigida aos endereços constantes da qualificação das partes ou outros endereços, conforme previamente informado por escrito por elas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



14.6. A nulidade de qualquer cláusula ou condição deste Contrato não afetará a validade ou exequibilidade das demais cláusulas e condições deste Contrato como um todo. Caso qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Contrato seja considerada nula, inválida ou inexecutável, as partes comprometem-se a negociar em boa-fé a substituição de referida cláusula ou condição por uma cláusula ou condição equivalente que seja válida, eficaz e exequível.

14.7. Qualquer omissão ou tolerância, por qualquer das partes, ao exigir o estrito cumprimento das obrigações constantes deste contrato ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, será considerada mera liberalidade, não se configurando precedente, novação, modificação ou renúncia ao direito previsto na Lei ou no pactuado neste instrumento, sob qualquer hipótese ou pretexto, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

14.8. Todo e qualquer aditamento ou alteração ao presente Contrato deverá ser feito por instrumento escrito, assinado, inclusive eletronicamente, por ambas as Partes. Caso haja alteração nas cláusulas previstas na Proposta Comercial, a mesma deverá ser substituída por uma nova, ficando a anterior completamente sem efeito a partir da data de assinatura da nova.

14.9. As Partes concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. Ademais, as Partes declaram possuir capacidade jurídica para assinar o presente Contrato de forma eletrônica e que são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso dos e-mails, telefones celulares e senhas para formalização da respectiva assinatura.

14.10. Os signatários deste instrumento declaram, para todos os fins e efeitos legais, que possuem plenos poderes e capacidade legal para a celebração do presente Contrato e respectivas Propostas Comerciais, comprometendo-se a responder civil e criminalmente por quaisquer declarações inverídicas ou pela execução inadequada das obrigações aqui assumidas.

14.11. Os signatários afirmam ainda que não existem quaisquer impedimentos legais ou restrições que possam comprometer a validade e a eficácia deste Contrato e respectivas Propostas Comerciais, estando plenamente autorizados a vincular as Partes representadas, conforme os termos e condições aqui estabelecidos.

14.12. Para todos os fins e efeitos, o presente Contrato será devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente e é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

14.13. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento contratual ou de seu objeto as partes elegem como competente o foro da Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\*\*\*\*\*

(Página final das Condições Gerais de Prestação de Serviços)

Página  
000016/000016

Registro Nº  
3.792.171

31/07/2024

Protocolo nº 3.910.792 de 31/07/2024 às 07:37:19h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.171** em **31/07/2024** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B9QBX-9LK8B-5EC36-VDJFX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

SERGIO RICARDO ALARCON (CPF \*\*\*.107.557-\*\*) )

VICENTE DE MOURA NETO (CPF \*\*\*.831.692-\*\*) )

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/B9QBX-9LK8B-5EC36-VDJFX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>